

CONCURSO DE DOCENTES

Grupo de Recrutamento 250 - Educação Musical

ANO ESCOLAR DE 2017/2018

LISTA DEFINITIVA DE COLOCAÇÃO
CANDIDATOS À CONTRATAÇÃO

30^a RESERVA DE RECRUTAMENTO

Grupo 250 - Educação Musical

Número de ordem	Número de utilizador	Nome do(a) Candidato(a)	Código e designação do Agrupamento/Escola não agrupada de colocação	Tipo de candidato(a)	Horário	Duração	Coloc. ao abrigo do DL 29/2001
254	7482913793	MARIA DA CONCEIÇÃO PIRES DE FIGUEIREDO E SILVA	160568 - Agrupamento de Escolas de Oliveira do Bairro	EXT	C	TEMPORÁRIO	
296	9485738005	MARIA JOÃO FIGUEIREDO DE CANDEIAS NEVES	170940 - Agrupamento de Escolas António Gedeão, Almada	EXT	C	TEMPORÁRIO	
363	6871783490	AGOSTINHO EMANUEL DE OLIVEIRA RODRIGUES	151555 - Agrupamento de Escolas de Vilela, Paredes	EXT	C	TEMPORÁRIO	
433	2122696397	ZITA ISABEL MARQUES DA SILVA	152067 - Agrupamento de Escolas do Castelo da Maia, Maia	EXT	18	TEMPORÁRIO	
439	5767212201	CÁTIA RAQUEL SOARES DE ALMEIDA LEITE	152468 - Agrupamento de Escolas de Carvalhos, Vila Nova de Gaia	EXT	18	TEMPORÁRIO	
458	3846604089	ANA RAQUEL MOREIRA DE PINHO	153000 - Agrupamento de Escolas Alexandre Herculano, Porto	EXT	14	TEMPORÁRIO	
582	9519169571	FILIPE GOMES RIBEIRO	153059 - Agrupamento de Escolas Miguel Torga, Bragança	EXT	14	TEMPORÁRIO	

Atendendo ao disposto nos artigos 3.º, 20.º e 42.º da Lei nº 112/2009, de 16 de setembro, poderão existir colocações que, pela sua natureza sigilosa, não constam da presente lista.

Desta lista, constam os seguintes elementos:

- Número de ordem;
- Número de utilizador;
- Nome do(a) candidato(a);
- Código e designação do Agrupamento/Escola não agrupada de colocação;
- Tipo de candidato(a) ('EXT' - Externo' e 'LSVLD' - Licença sem vencimento de longa duração');
- Número de horas atribuídas (C - horário completo, de acordo com o grupo de recrutamento; número de horas do horário atribuído);
- Duração (ANUAL / TEMPORÁRIO)
- Indicação de colocação obtida ao abrigo do Decreto-Lei nº 29/2001, de 3 de fevereiro (Q - lugar reservado por quota, nos termos dos nº1 e 2 do artº 3º, conjugado com o artº 9.º ou P - lugar obtido por prioridade em situação de igualdade nos critérios de ordenação até à idade, de acordo com o nº 3 do mesmo artº).